



**DECRETO Nº 037, DE 05 DE MAIO DE 2021**

Designa Servidores Públicos Municipais efetivos para atuarem como fiscais de contratos, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal no 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO os contratos administrativos originados pelos Procedimentos Licitatórios nas suas diversas modalidades,

**DECRETA:**

Art.1º - Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais de contratos:

Maria das Graças Ferreira Rocha, CPF nº 744.951.603-97

Paulo Soares da Rocha, CPF nº 094.855.098-80

Fabio de Almeida, CPF nº 276.752.158-93

Osmar Custódio da Silva, CPF nº 306.851.763-04

Ricardo Pereira Soares, CPF nº 839.000.633-20

Art.2º - Aos Fiscais dos Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- XII - Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art.3º - O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art.4º - Os documentos mencionados no art.3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art.5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro – PI, Estado do Piauí, em 05 de maio de 2021.

**Felipe Ferreira Dias**

Prefeito Municipal de Cristino Castro- PI